



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 29/9/2006. DODF nº 189, de 2/10/2006*

Parecer nº 173/2006-CEDF  
Processo nº 030.004176/2006  
Interessado: **Drielli Godoi de Castro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** – Drielli Godoi de Castro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Sigma e no Colégio Juscelino Kubitschek, ambos em Brasília – Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.638 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Drielli Godoi de Castro, no “Collège Notre-Dame des Trois Vallées”, em Genval - Bélgica, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de setembro de 2006

**JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/9/2006

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal